



## REGULAMENTO BÔNUS E MELHOR VENDEDOR PROMOÇÃO "BRILHE COM A FG II"

### 1. EMPRESA PROMOTORA

- 1.1 A promoção "**BRILHE COM A FG II**", será realizada pela FG Brazil Holding Ltda. ("FG"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.748.631/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 2260, Sala 02, Centro, CEP 88.330-053, em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na qualidade de Empresa Mandatária, em parceria com as Empresas grupo, conforme ANEXO 01.

### 2. VIGÊNCIA DA CAMPANHA

- 2.1 A Campanha será realizada do dia **01/02/2021** até o dia **31/03/2022**, sendo que a **validação** das vendas ocorrerá até **20/04/2022** e a **apuração** ocorrerá até **29/04/2022**.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Esta Promoção é direcionada **exclusivamente** para **intermediadores de negócios imobiliários** do canal vendas **FG DIRETA E FG REGIONAL** vinculados ou não a imobiliárias regularmente constituídas, que cumprirem as condições de participação ora estabelecidas e queiram participar.

- 3.2 A participação se dará por meio das intermediações imobiliárias referentes aos imóveis de propriedade das Promotoras das marcas FG, Neo G e Opportunity, constantes em suas respectivas tabelas de vendas relativas à Campanha de Vendas FG 2021/2022 desde que devidamente concluídas no período de participação compreendido entre os dias **01/02/2021 e 31/03/2022**.

- 3.2.1 Somente serão válidas para fins de participação as intermediações imobiliárias que preencherem os seguintes **requisitos de participação**:

- (a) cujo contrato esteja minutado com data entre **01/02/2021 e 31/03/2022** e devidamente encaminhado ao cliente;
- (b) com contratos assinados por todas as partes com firmas reconhecidas e cujos valores relativos às entradas estipuladas nas negociações sejam contabilizados até **07/04/2022**; e
- (c) com dações e permutas devidamente regularizadas até **07/04/2022**.

- 3.3 A contabilização dos recebimentos se dará mediante a identificação dos créditos correspondentes aos negócios realizados durante a Campanha de Vendas FG 2021/2022 efetuados diretamente às Promotoras, que ficará a cargo dos seus

respectivos Departamentos Financeiros.

3.3.1 Não serão contabilizados pagamentos realizados a terceiros.

3.4 Só dará **direito ao recebimento do bônus** os contratos que somarem recebimentos em espécie de no **mínimo 15%** do valor negociado em dinheiro entre o período de **01/02/2021 à 31/03/2022**.

3.5 **Não serão válidos contratos distratados ou rescindidos**, mesmo que tenha cumprido integralmente os requisitos do *subitem 3.2.1* sendo automaticamente desclassificado e excluído desta Promoção, o intermediador de negócios imobiliários, exceto nas hipóteses indicadas adiante:

3.5.1 ***Distrato para troca de unidade que gerar um novo instrumento particular com acréscimo de valor "UPGRADE"***

3.5.1.1 Se o documento distratado foi firmado **no período vigente** desta Promoção, será considerada uma nova intermediação.

3.5.1.2 Se o documento distratado foi firmado **fora do período de participação** desta Promoção, o mesmo **NÃO** será computado e a diferença, será considerada uma nova intermediação.

3.5.2 ***Distrato para troca de unidade que gerar um novo instrumento particular com redução de valor "DOWNGRADE"***

3.5.2.1 Se o documento distratado foi firmado **no período de participação** desta Promoção, o mesmo **NÃO** será computado, já o novo documento será considerado uma nova intermediação apenas para fins desta Promoção.

3.5.2.2 Se o documento distratado foi firmado **fora do período de participação** desta Promoção, o mesmo **NÃO** será computado e o novo documento também **NÃO** será considerado uma nova intermediação.

3.5.3 ***Adendos para troca de unidade que gerar um novo instrumento particular com redução "DOWNGRADE" ou aumento de valor "UPGRADE"***

3.5.3.1 Adendo de troca de unidades com acréscimo de valor **(UPGRADE)** será considerado uma nova intermediação.

3.5.3.2 Adendo de troca de unidades com redução de valor **(DOWNGRADE)**, **NÃO** será computado como uma nova intermediação.

#### **4 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE BÔNUS E PREMIAÇÃO MELHOR VENDEDOR**

4.1 Para atribuição dos bônus e prêmios aos Participantes serão considerados apenas os **valores referentes às vendas líquidas e compras líquidas** não sendo considerados valores relativos a permutas e/ou dação em pagamento a qualquer título, ou seja, representados por veículos, imóveis, insumos da construção, prestação de serviços e outros, nos moldes previstos adiante.

4.1.1 A venda será atribuída ao intermediador de negócios imobiliários indicado **no instrumento particular assinado por este e pelas partes** referente ao Imóvel negociado.

4.1.2 Na hipótese de a unidade imobiliária ter sua comercialização intermediada por **mais de uma pessoa física, (FG Cidades ou Parcerias)**, todos deverão ser indicados no instrumento particular.

4.1.3 Vendas realizadas por mais de dois intermediadores o VGV será **dividido igualmente** e no caso de **FG CIDADES** o VGV será **dividido conforme o percentual** firmado no termo de parceria.

4.2 No período compreendido entre os dias **08/04/2022 a 20/04/2022**, as Promotoras irão realizar a apuração de todas as intermediações concluídas durante a Campanha de Vendas FG 2021/2022 e, ao final, gerar a quantidade de bônus que cada Participante fizer jus em conformidade com o previsto neste Regulamento.

#### **5 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS NA PROMOÇÃO**

5.1 Ocorrendo a venda no período da campanha e cumprindo as regras citadas neste instrumento o PARTICIPANTE se credencia ao **bônus** e ao **prêmio de melhor vendedor**, conforme abaixo:

FG DIRETA (Corretores INTERNOS)						
QUADRO – A				QUADRO - B (BÔNUS EXTRA)		
	Vendas Acumuladas de	Até	Bônus	Vendas por Unidade com	Bônus	TOTAL GERAL
<b>Bônus sobre a comissão</b>	R\$ 1.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	<b>17,5%</b>	ATO igual ou superior à 50%	<b>+ 10%</b>	27,5%
<b>Bônus sobre a comissão</b>	Acima de R\$ 10.000.000,01	-	<b>22,5%</b>	ATO igual ou superior à 50%	<b>+ 10%</b>	32,5%

FG REGIONAL (Corretores EXTERNOS)						
QUADRO – A				QUADRO - B (BÔNUS EXTRA)		
	Vendas Acumuladas de	Até	Bônus	Vendas por Unidade com	Bônus	TOTAL GERAL
<b>Bônus sobre a comissão</b>	R\$ 1.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	<b>15%</b>	ATO igual ou superior à 50%	<b>+ 10%</b>	25%
<b>Bônus sobre a comissão</b>	Acima de R\$ 10.000.000,01	-	<b>20%</b>	ATO igual ou superior à 50%	<b>+ 10%</b>	30%

#### OBSERVAÇÃO:

**Quadro A** serão contabilizadas **vendas acumuladas** acima de R\$ 1.000.000,00 e será pago bônus sobre o **total das comissões**.

**Quadro B – BÔNUS EXTRA** de **10%** sobre o valor da **comissão da unidade** que atingir **ATO igual ou superior a 50%** em até 90 dias a contar da assinatura do contrato.

5.2 O intermediador de negócios imobiliários que **mais vender na campanha** atendendo todos os critérios desta promoção, **receberá automaticamente** uma das opções abaixo, no **valor de R\$ 219.950,00** (duzentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais), a escolha do intermediador:

- (a) **01 (um) automóvel 0km, marca BMW, modelo BMW X2 sDrive18i GP, motor 1.5, gasolina, ano 2021 modelo 2021/2021, 4 (quatro) portas, câmbio automático, na cor sólida disponível no momento da entrega; OU**
- (b) Recebimento da premiação em moeda corrente nacional.

5.2.1 Se optar pela alínea "a", será entregue aos respectivos ganhadores no escritório administrativo da FG situado na Avenida Brasil, 2260, Centro, CEP 88.330-053, em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, em dia e hora previamente agendados, dentro do prazo de entrega da fabricante da marca BMW, de acordo com as características definidas pelas Promotoras e indicadas neste Regulamento, sendo vedada qualquer alteração por parte dos contemplados.

5.2.2 Se optar pela alínea "b", será entregue aos respectivos ganhadores, mediante recibo disponibilizado pelas promotoras, em dia e hora previamente agendados, dentro do prazo aproximado de até 20 (vinte) dias úteis, em nome da pessoa jurídica do ganhador, sendo vedado, em qualquer hipótese, alterar esta opção após o contemplado tê-la escolhida.

5.3 O valor mencionado no item 5.2 foi estimado com base nos valores de mercado em vigor na presente data, sendo certo que poderá sofrer variação em razão de oscilação do mercado cambial, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e empresas fornecedoras.

5.4 Independentemente dos valores ora indicados, os contemplados farão jus tão somente aos bens ou valores correspondentes a premiação prevista no item 5.2, sendo proibida qualquer obtenção de vantagem econômica.

5.5 As Promotoras serão responsáveis pelo pagamento das despesas com licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e IPVA relativo ao ano de entrega do automóvel.

5.6 Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis e, em nenhuma hipótese, poderão ser alterados.

## **6 DA APURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO GANHADOR**

6.1 A identificação dos ganhadores desta Promoção se dará na apuração que ocorrerá **às 21h do dia 29/04/2022**, no Espaço FG Sul, situado na Avenida Atlântica, 5700, Centro, CEP 88.330-036, em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, durante o Evento de Encerramento da Campanha de Vendas 2021/2022.

## **7 HIPÓTESES DE EXCLUSÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

7.1 Somente serão válidos os contratos que preencham todos os requisitos de participação, sendo certo que o não atendimento de quaisquer das seguintes condições, acarretarão a **desclassificação** imediata do Participante, **no ato da apuração e até a data do pagamento do bônus: (a)** contratos inadimplentes

por mais de 60 (sessenta) dias **(b)** contratos rescindidos ou distratados conforme as regras ora estabelecidas **(c)** participante inadimplente perante as promotoras.

- 7.2 **Não poderão participar desta Promoção:** os diretores, gerentes administradores e funcionários das Promotoras, da Agência Escala Metra, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo a identificação dessas pessoas realizada no momento da apuração, por meio do banco de dados do departamento de Recursos Humanos e de consulta à listagem fornecida pelas referidas empresas.
- 7.3 O Participante será excluído da Promoção, a qualquer momento, em caso de tentativa de fraude, fraude comprovada ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, bem como em razão do não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, ainda que nem todas as suas participações tenham válido ou se consumado em tais condições.

## 8 **TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES**

- 8.1 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 8.2 As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 8.3 Internamente, os dados pessoais dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 8.4 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 8.5 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio público à época em que

tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

- 8.6 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos Participantes que revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta promoção, concedidas neste regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: [relacionamento1@fgempreendimentos.com.br](mailto:relacionamento1@fgempreendimentos.com.br).
- 8.7 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará na imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 8.8 Além disso, as Promotoras permitirão que os Participantes atualizem seus dados cadastrais **até antes do início de validação das vendas**, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando entrar em contato pelo e-mail [relacionamento1@fgempreendimentos.com.br](mailto:relacionamento1@fgempreendimentos.com.br), sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 8.9 As regras acima serão aplicadas aos Participantes pessoas jurídicas, naquilo que couber.
- 8.10 Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização gratuita pelas Promotoras, de seu nome/razão social, imagem, som de voz, conforme o caso, em qualquer um dos meios por elas escolhidos, pelo período de 12 (doze) meses, contados do término da Promoção, sem que sejam obrigados a isso.

### 3 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Se for contemplada Pessoa Jurídica, o prêmio de melhor vendedor será transferido única e exclusivamente para esta, devendo integrar ao seu ativo, mediante a assinatura do **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, por seu representante legal.
- 3.2 Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Todavia, a transferência da propriedade se realizará de acordo da legislação vigente. Não havendo processo de inventário, será entregue ao herdeiro que estará administrando o patrimônio do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição por meio de documentação que o legitime, de acordo com a legislação vigente, e desde que

exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena do prêmio vir a ser recolhido.

- 3.3 As Promotoras não se responsabilizam por eventuais prejuízos que os intermediadores de vendas venham a sofrer em decorrência de sua participação nesta Promoção, oriundos de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, tributos, dos quais não possa exercer qualquer controle.
- 3.4 A participação nesta Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstas neste Regulamento, servindo, ainda como declaração de que o Participante não possui qualquer impedimento ou embaraço legal que o impeça de receber os prêmios distribuídos.
- 3.5 Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas dos Participantes da Promoção serão, preliminarmente, dirimidas pelas Promotoras. Persistindo-as, deverão ser submetidas ao órgão responsável pela autorização e as eventuais reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional. Ademais, fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú/SC para dúvidas ou controvérsias oriundas deste regulamento.
- 3.6 **Este instrumento refere-se às regras do bônus e prêmio de melhor vendedor**, podendo ser alterada e/ou atualizada a qualquer momento, a critério exclusivo das promotoras. Quanto à categoria sorteio, o regulamento oficial autorizado pela SECAP encontra-se disponível no hotsite [www.fgempreendimentos.com.br/brilhecomafg](http://www.fgempreendimentos.com.br/brilhecomafg)



## ANEXO 1

**FG Brazil Holding Ltda. ("FG")**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 02 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 11.748.631/0001-00

**Boreal Empreendimentos SPE Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 06 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 17.029.669/0001-09

**Blue Coast Empreendimentos Spe Ltda**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 06 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 38.149.408/0001-00

**FGP Empreendimentos Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 05 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 83.495.374/0001-52

**FGP V Empreendimentos SPE Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 04 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 17.450.942/0001-74

**FGP VII Empreendimentos SPE Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 06 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 17.451.061/0001-78

**FG Prime Empreendimentos Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 02 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 04.743.028/0001-70

**Grand Place Tower Empreendimentos Spe Ltda**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 06 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 16.649.579/0001-58

**Garden Village Empreendimentos Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 04 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 16.599.993/0001-08

**Horizon Residence Empreendimentos Spe Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 - Sala 04 - Centro  
CEP 88330-053 - Balneário Camboriú - SC  
CNPJ nº 35.998.461/0001-80

**Imperium Palace Empreendimentos Spe Ltda**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 03 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 32.289.769/0001-68

**JG Investments Participações Ltda.**

Rua 2300, 190 – Sala 02 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 15.515.589/0001-38

**NG Empreendimentos Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 04 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 11.350.577/0001-40

**One Empreendimentos SPE Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 05 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 17.451.417/0001-73

**Phoenix Tower Empreendimentos SPE Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 06 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 21.515.429/0001-91

**Ressacada Parque Empreendimentos SPE Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 02 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 15.655.164/0001-24

**Sky Empreendimentos Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 03 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 16.650.851/0001-10

**Skyline Empreendimentos SPE Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 - Sala 04 - Centro  
CEP 88330-053 - Balneário Camboriú - SC  
CNPJ nº 32.289.772/0001-81

**Splendia Tower Empreendimentos SPE Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 02 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 17.361.428/0001-62

**Vision Empreendimentos Ltda.**

Avenida Brasil, 2260 – Sala 03 – Centro  
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC  
CNPJ nº 16.651.020/0001-62